



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 974/04 de 29 de Junho de 2004

Ementa: Concede pensão vitalícia por invalidez ao Vereador Antonio Ferino da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida, com base no disposto na Lei Municipal nº 074 de 21 (vinte e um) de maio de 1990 (mil novecentos e noventa) e artigo 63 da Lei Orgânica do Município, pensão vitalícia por invalidez ao Vereador Antônio Ferino da Silva.

Art. 2º - O valor da referida pensão terá o *quantum* estabelecido na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 074 de 21 (vinte e um) de maio de 1990 (mil novecentos e noventa).

Art. 3º - Em caso de falecimento do Sr. Antônio Ferino da Silva, a sua viúva ou dependentes farão jus à percepção da pensão concedida pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29
(vinte e nove) de Junho de 2004.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU